



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº6601/2020/SG

Juiz de Fora, 18 de setembro de 2020

Exm°. Sr.
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 898
Em 24/09/2020
Alzira
SERVIDOR (A)

Referência: Ofício CM. nº 1391/2020
Pedido de Informação nº 78/2020

Assunto: **Informações (presta)**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS). Trata-se de Pedido de Informação nº 78/2020, de autoria do vereador João Kennedy Ribeiro.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito

Gabinete do Prefeito

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 – Juiz de Fora - MG
Tel: (32) 3690- 7240 - Fax: (32) 3690 – 7719 - gabineteprefeito@pjf.mg.gov.br

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal de Juiz de Fora quanto ao **Artigo 6º da Lei nº 13.391, de 29 de junho de 2016**, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do Município de Juiz de Fora, cumpro informar que em relação ao **inciso I** que trata das competências do Município **na área de promoção e desenvolvimento social**, que as medidas e ações do Poder Executivo Municipal, direcionadas ao idoso se dão no âmbito da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, cujo órgão gestor é representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Juiz de Fora - SDS/ JF, sendo as ações socioassistenciais executadas, através de parceria entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil-OSC.

Para abordar esta questão e obter uma maior compreensão sobre a PMAS, é importante discorrer brevemente sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, uma vez que suas diretrizes norteiam a organização e a estruturação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em todo o território nacional. A PNAS está fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social de 1993 - LOAS, mas é através da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, que se consolida como uma política pública de Seguridade Social não contributiva que está estruturada por níveis de proteção social, **com centralidade na família**, e direcionada às **pessoas e grupos** que se encontram em **situação de risco e vulnerabilidade social**, levando em consideração as particularidades do ciclo de vida - **crianças, adultos e idosos** - e níveis de fragilização ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Portanto, a assistência social constitui um mecanismo de proteção social que implica na construção e implementação de políticas, programas, práticas, intervenções e ações que possibilitem assegurar a todo cidadão as condições necessárias para viver com dignidade. Neste sentido, a articulação com as demais políticas setoriais constitui uma estratégia fundamental para a garantia do acesso de pessoas e famílias a programas, bens e serviços como forma de prover a sua real inclusão social e neste contexto insere-se a pessoa idosa.

As ações no âmbito do SUAS têm como base a organização territorial e se estruturam, a partir da oferta dos seguintes tipos de proteção social:

- **Proteção Social Básica** - destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social que se caracterizam por aspectos como ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e/ou fragilização dos vínculos familiares e comunitários;
- **Proteção Social Especial** - destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abusos, rompimento dos vínculos familiares e comunitários. Estes serviços atuam diretamente com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. O acompanhamento dos usuários pode ocorrer no **nível de média complexidade**, quando há ameaça ou violação de direitos, mas os vínculos ainda não se romperam; e no **nível de alta complexidade**, quando os vínculos familiares já estão rompidos ou extremamente fragilizados demandando proteção integral por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS promulgou a **Resolução nº 109/2009** que trata da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, contendo termos que denominam de forma padronizada os serviços ofertados, ressaltando a sua principal função e os seus usuários. Dessa forma iremos destacar os seguintes serviços:

- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**: unidade pública e estatal de proteção social básica executada sob a gestão da SDS/PJF. Caracteriza-se por ser a “porta de entrada” para o acesso dos usuários à rede de serviços socioassistenciais do SUAS. O CRAS oferece atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que moram nos bairros de abrangência de seu território com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O Município do Juiz de Fora possui **(11) onze CRAS** situados em áreas de maior vulnerabilidade e

risco social. Os principais objetivos do CRAS são fortalecer a função protetiva das famílias; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda, aos serviços socioassistenciais e aos demais serviços setoriais, contribuindo assim para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados como é o caso da pessoa idosa, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

- **Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS:** unidade pública e estatal de proteção social especial de média complexidade executada sob a gestão da SDS/PJF. Oferece serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias que vivenciam ameaças ou violação de direitos que provocam danos e agravos à condição de vida, trazendo prejuízos ao desenvolvimento, à autonomia e ao bem estar. O Município possui **(03) três CREAS** localizados nos territórios Norte e Centro. O público atendido inclui **crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência**;
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População de Rua - Centro Pop:** unidade de referência da proteção social especial de média complexidade de natureza pública e estatal executada sob a gestão da SDS/PJF. Oferece atendimento a famílias e indivíduos - **jovens, adultos, idosos** - com vivência de rua buscando a superação da situação de violação de direitos e sua reinserção na sociedade. Podem realizar encaminhamentos para os serviços socioassistenciais de atendimento a população de rua que executam a proteção social básica e a proteção social de alta complexidade, como é o caso dos Serviços de Acolhimento Institucionais e de outras políticas públicas setoriais. O Município possui 01 unidade localizada no território central.

Diante do exposto acima, iremos tratar das **alíneas do inciso I, do Artigo 6º,**

da Lei supracitada, a fim de informar sobre as ações que o Poder Público Municipal vem desenvolvendo para as pessoas idosas, reiterando o compromisso da Assistência Social com o disposto na Política Nacional do Idoso (1994) e no Estatuto do Idoso (2003) que contribuem para subsidiar o trabalho centrado na família compreendendo a sua função protetiva, principalmente em relação aos seus membros mais vulneráveis que demandam cuidados e proteção integral, como é o caso da pessoa idosa:

a) desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas.

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** é oferecido em todos os CRAS e tem como objetivo apoiar as famílias e seus membros dentre eles a pessoa idosa, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, à informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a serviços de outras políticas setoriais, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sócio familiar;
- **Programa Segurança Alimentar e Nutricional:** programa que inclui a distribuição de cestas básicas pelos CRAS para pessoas e famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, incluindo aquelas que possuem pessoas idosas e que, por vezes, são provedoras de famílias numerosas. A inclusão no Programa está condicionada a análise técnica mediante avaliação de critérios. É importante destacar a implantação do Restaurante Popular que assegura o acesso da população em situação de vulnerabilidade social do município a alimentação saudável.
- **Programa Bolsa Família:** é um programa de transferência direta de renda do governo federal com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

lombardi

- **Orientação e encaminhamento para o acesso da pessoa idosa ao Benefício de Prestação Continuada (BPC):** benefício assistencial que assegura um salário mínimo mensal (valor de referência nacional) a idosos com 65 anos ou mais que não possui renda suficiente para manter a si mesmo e sua família. Para ter direito é necessário comprovar a idade mínima e a renda per capita familiar que deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Por ser um benefício assistencial, não é preciso ter contribuído com a Previdência Social para ter direito a ele. Os CRAS prestam orientação e realizam encaminhamento das pessoas idosas para o requerimento do Benefício junto ao INSS.
- **Acesso à gratuidade ou desconto nas passagens de ônibus interestaduais:** para garantir o acesso a esse benefício, o Ministério da Cidadania oferece a Carteira do Idoso que é um documento destinado a pessoas com 60 anos ou mais, com renda individual comprovada de até dois salários mínimos mensais. A Carteira possibilita que o idoso ocupe uma das duas vagas gratuitas no veículo ou tenha desconto de 50% no valor da passagem, caso os dois assentos já tenham sido ocupados. Este direito está garantido no Estatuto do Idoso. O Departamento de Transferência de Renda da SDS/PJF no momento da realização do Cadastro Único identifica os idosos que atendem aos critérios de concessão deste benefício e emitem a Carteira do Idoso que deve ser revalidada a cada dois anos, estando condicionado à atualização do Cadastro Único;
- **Telemonitoramento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:** ação que objetiva sistematizar e orientar as entidades parceiras da SDS na atividade de telemonitoramento dos usuários e famílias acompanhados pela PMAS, tendo em vista que tiveram suas atividades suspensas temporariamente durante o período de pandemia do novo coronavírus, a fim de evitar a infecção e a transmissibilidade da covid-19 a usuários, famílias e trabalhadores. Permite ainda orientar providências para o trato das demandas levantadas pelo contato telefônico. Para tanto, foi enviado às OSCs que executam SCFV para crianças, adolescentes e pessoas idosas, assim como Serviços e Programas para Pessoas com Deficiência, uma Nota Técnica esclarecendo os objetivos desta ação e seus procedimentos, além da Matriz do Telemonitoramento para padronizar os registros dos contatos

realizados pelas entidades, com vista a produzir dados e informações para monitorar a situação atual dos indivíduos e famílias atendidos pelos serviços, planejar outras ações e instrumentalizar a gestão.

b) estimular em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando à integração com a sociedade.

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -**

PAEFI: este Serviço é realizado pelos CREAS e é atualmente executado pela AMAC sob a gestão da SDS/PJF. O objetivo central é o desenvolvimento de ações e atividades realizadas com as famílias submetidas a situações de violações de direitos e riscos, tendo como proposta a superação dessas realidades, a partir do resgate da função protetiva das famílias e o fortalecimento dos vínculos em parceria com a rede de atendimento e com o Sistema de Garantia de Direitos.

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas**

Idosas: O Serviço caracteriza-se por desenvolver ações complementares ao PAIF ofertado pelos CRAS e ao PAEFI executado pelo CREAS. Presta atendimento prioritário a pessoas idosas com deficiência, as que estão em situação de rua, as que se encontram em vivência de violência e em acolhimento institucional. Além do público prioritário, destacamos pessoas idosas que apresentam vulnerabilidades nas relações que estabelecem com a família, a comunidade e o território onde vivem. O foco do trabalho do SCFV para pessoas idosas é o desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e a prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas das pessoas idosas, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Estes

ambouit

Serviços incluem vivências que valorizam as experiências, estimulam e potencializam o protagonismo da pessoa idosa, reafirmando a sua importante contribuição para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo. O município oferta estes Serviços por meio de parceria com OSCs como a AMAC, através do Centro de Convivência do Idoso “Dona Itália Franco” e a Associação Espírita do Grupo Semente, através do grupo Germinar, além de 20 vagas ofertadas no Curumim Olavo Costa.

-

idosas, famílias, comunidades, principalmente os usuários das unidades de atendimento socioassistencial da Rede SUAS do município em ações que tem a finalidade de abordar temáticas específicas do processo de envelhecimento e dos direitos da pessoa idosa, buscando a conscientização e a construção de uma cultura do respeito e de uma sociedade inclusiva e para todas as idades. As iniciativas e ações que merecem destaque são campanhas educativas; movimentos, palestras realizadas em espaços públicos; rodas de conversas; encontros intergeracionais; audiências públicas; fóruns de debates, Conferências Municipais dentre outros que possibilitem o diálogo, a conscientização e a problematização dos desafios vivenciados pela pessoa idosa no seu cotidiano; o debate e a construção coletiva de propostas que visam alcançar a melhoria da qualidade de vida deste segmento no município; e a efetivação e a garantia de seus direitos sociais. É possível evidenciar algumas ações de caráter internacional, nacional e municipal incentivadas pelo Poder Público Municipal que exige a articulação de políticas intersetoriais e outras representatividades que envolvem a participação deste público e outros segmentos da sociedade na luta pela valorização e respeito à pessoa idosa tanto na família, como na sociedade e em todos os espaços públicos, destacando-se: Movimento Maio Amarelo, Semana Nacional do Trânsito, Dia Municipal do Idoso (09 de maio - data instituída pela Lei Municipal, Nº 11.274, de 28 de dezembro de 2006), Dia Nacional e Internacional do Idoso (01 de outubro) e Dia Internacional de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15 de junho).

- **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:** o Conselho é um espaço de controle social vinculado administrativamente à SDS/PJF e tem por finalidade assessorar a PJF, na formulação e implementação das políticas municipais direcionadas a promoção da pessoa idosa no âmbito do Município de Juiz de Fora. É normatizado pela Lei Nº 9374, de 05 de novembro de 1998 e retificado pela Lei Nº 13.612, de 08 de dezembro de 2001. O Poder Público Municipal possui representatividade entre os Conselheiros do CMDPI.

d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminários e atividades

Amoroso

que propiciem novas possibilidades de atuação.

A promoção e o incentivo no desenvolvimento de encontros, seminários e atividades baseadas na temática do envelhecimento e na contextualização da pessoa idosa na sociedade, é um compromisso da SDS/PJF por compreender que estes eventos qualificam e capacitam trabalhadores da assistência social e de outras políticas públicas no atendimento a este segmento populacional; bem como contribuem para o protagonismo e o empoderamento das pessoas idosas e seus familiares, uma vez que possibilita a reflexão acerca do envelhecimento e do papel protetivo das famílias nos cuidados e na garantia de direitos. Podemos destacar encontros promovidos pela SDS com entidades parceiras que atuam na prestação de serviços socioassistenciais a pessoas idosas com a finalidade de realizar uma abordagem sobre o olhar interdisciplinar no atendimento aos idosos residentes nas ILPIs e a reflexão sobre o envelhecimento e as políticas públicas para a pessoa idosa no município, reunindo trabalhadores da assistência social e de outras políticas setoriais. Acresce ainda as ações de capacitação e sensibilização de trabalhadores do transporte coletivo urbano (motoristas e cobradores) no atendimento à pessoa idosa - ação realizada pela equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa da AMAC, com apoio e direcionamento da SDS/PJF.

e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso.

A SDS/PJF possui o Departamento de Avaliação e Gestão da Informação - DAGI, que tem como competência a supervisão do território sociassistencial. Cabe ao DAGI coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e emitir relatórios técnicos que possibilitam a elaboração do diagnóstico socioterritorial, identificando as áreas que demandam a atuação da assistência social nos serviços de proteção social básica e proteção social especial, bem como traçar o perfil de populações vulneráveis, estimando a demanda potencial dos serviços. Dessa forma é possível obter o diagnóstico social das pessoas idosas e suas famílias e assim subsidiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso, contribuindo

para a ampliação e o incremento das ações da PMAS e de outras políticas públicas que contemplem de forma efetiva e concreta as demandas das pessoas idosas do município.

f) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade.

A SDS/PJF tem o compromisso de desenvolver ações de treinamento, capacitação e estudos que qualifiquem os trabalhadores da assistência social no atendimento aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. Dentre elas pontuamos ações que permitiram a abordagem de temáticas relacionadas ao desenvolvimento de habilidades sociais voltadas para as pessoas idosas; às vulnerabilidades sociais que afligem as pessoas idosas, com enfoque no público prioritário da assistência social; a violência contra a pessoa idosa e as formas de acesso aos serviços de proteção e defesa de direitos, a realização de círculo de estudos que visam qualificar o trabalhador para o atendimento aos usuários idosos e suas famílias tendo como referência de conteúdo materiais como a Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Perguntas e Respostas: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com destaque aos direcionados às Pessoas Idosas e Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; além do compartilhamento de práticas exitosas entre os SCFV executados pelas OSCs parceiras do município. Foi criado na estrutura da SDS um Departamento específico para esta finalidade- Departamento de Formação e Educação Permanente.

g) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

Conforme citado anteriormente, a assistência social é uma política pública comprometida com o desenvolvimento de ações de atenção aos usuários e de fortalecimento da função protetiva da família promovendo dinâmicas que enriqueçam e fortaleçam seus vínculos, com vistas à construção de processos de

autonomia, de desenvolvimento de potencialidades e de sua segurança nos territórios. Dessa forma busca contribuir para a ampliação de aquisições e condições para que indivíduos e famílias possam alcançar a superação ou o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, como é o caso do desemprego, a partir de seu protagonismo social. Neste sentido, não estão previstas na PNAS ações de capacitação voltadas para a inclusão no mercado de trabalho para idosos e/ou indivíduos de outras faixas etárias.

Leiz de Faria, 14 de setembro de 2020

Leiz de Faria Rezende Loureiro
Assistente Social - ARESS 4178 - 6ª Região